

**Resolução****RESOLUÇÃO COMSEAVI Nº05/2024**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL 001/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE VIANA - COMSEAVI 2024-2026.**

**O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.000/2018, em conformidade com as deliberações da reunião do dia 13 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** APROVAR a reabertura do Processo de escolha dos Conselheiros Não Governamentais do Conselho Municipal de Segurança de Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI 2024-2026.

**Art. 2º** Esta RESOLUÇÃO entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando todos os dispositivos em contrário.

Viana/ES, 14 de Agosto de 2024.

**VALÉRIO FRANCISCO FRECHIANI**

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI

## ANEXO ÚNICO

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	15/08/2024
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	19/08/2024
RESULTADO FINAL	21/08/2024
DATA DA ELEIÇÃO	27/08/2024
RESULTADO DAS ELEIÇÕES	ATÉ 01/09/2024
POSSE	10/09/2024

**Protocolo 1381756**

**Convocação**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFISSIONAIS DE SAÚDE: EDITAL Nº 005/2024.**

**EDITAL 005.16-CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 005/2024, PUBLICADO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2024.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto no Decreto nº 065, de 10 de março de 2022 e o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, RESOLVE:**

**1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL**

**1.1** Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 005.2024, conforme Anexo I deste Edital.

**1.2** Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão entrar em contato até o dia **15 de Agosto de 2024** com a Perícia Médica pelo telefone **3354-4085 e/ou 3354-4067 ou 2124-6795** para agendamento do exame médico admissional, conforme itens 13.2 e 13.3 do Edital 005/2024.

**2 DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS**

**2.1** Ficam eliminados os candidatos constantes do Anexo II convocados pelo Edital 003.05/2024 para exame médico que não compareceram para realizar o exame admissional no prazo estabelecido no item 1.1 do referido Edital, conforme alínea "a" do item 14.3 ou na alínea "i" do item 12.1 do Edital 005/2024 por se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal, no art. 6º da Lei nº 2.419, de 2011 e demais vedações legais

**3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 14.3 do Edital 005/2024 se:

- a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 13.2 e 13.3 do Edital 005/2024 ou não apresentar os exames e laudos médicos;
- b) for declarado inapto pela Perícia Médico do Município, conforme item 13.5 Edital 005/2024;
- c) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 do Edital 005/2024;
- d) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 005/2024.
- e) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 12 do Edital 005/2024;
- f) O candidato convocado, conforme Anexo I deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, ou estiver enquadrado no inciso IV do art. 12 da referida Lei, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e item 14.6 do Edital 005/2024.

Viana-ES, 14 de Agosto de 2024.

**FRANCISCO JOSÉ CARLOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD

**ANEXO I**A que se refere o item 1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005.16/2024  
**Edital nº 005/2024 - Processo Seletivo Simplificado: Profissionais de Saúde****CARGO: PSICOLOGO**

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EDITAL DE HABILITAÇÃO	RESULTADO DA CONVOCAÇÃO
21	CLAUDIA CORREA LUBEZIZO	13/05/1992	005.15/2024	ELIMINADO CONFORME LEI 2419, ART 12 INCISO IV
22	CÍNTIA PRUNDENCIO MACIEL	19/07/1995	005.15/2024	HABILITADO
23	ERICA DE ALMEIDA COSTA	18/07/1985	005.15/2024	HABILITADO
24	CÍNTIA CRISTINA DE VARGAS	27/10/1973	005.15/2024	HABILITADO

**ANEXO II**A que se refere o item 1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005.14/2024  
**Edital nº 005/2024 - Processo Seletivo Simplificado: Profissionais de Saúde****CARGO: PSICOLOGO**

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EDITAL DE HABILITAÇÃO	RESULTADO DA CONVOCAÇÃO
19	ELAINE ALVES PASSOS VIEIRA	18/07/1980	005.11/2024	ELIMINADO CONFORME ITEM 14.3
20	BRUNA PÔRTO RANGEL	29/06/1998	005.11/2024	ELIMINADO CONFORME ITEM 14.3

**Protocolo 1381748****Portaria****PORTARIA Nº 0816/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e pela Lei Municipal nº 3.199 de 04 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao servidor efetivo **TONIO GOMES**, nos termos do art. 31, §2º da Lei nº 3.199/2022, Função Gratificada Padrão - FG-OP3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 14 de agosto de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1381690****PORTARIA Nº 0817/2024****DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Municipal de nº. 3.005/2018, a instauração de sindicância para apurar responsabilidades dos fatos narrados no processo administrativo eletrônico nº 15631/2024.

**Art. 2º** Deliberar que a Comissão de Sindicância poderá reportar-se diretamente aos órgãos desta Prefeitura Municipal de Viana, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do presente procedimento.

**Art. 3º** Nos termos do estabelecido no art. 90 da Lei Municipal nº 3.005/2018, o prazo para conclusão desta Sindicância será de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 14 de agosto de 2024.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1381711**